



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 014/88

Espécie do Expediente: "Projeto de Resolução." Dá nova redação ao artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução 003/85.

Proponente: Legislativo Municipal " Mesa Diretora".

Data de entrada 07 / Junho / 1988

Protocolado sob Nº 1509 FL.030

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária o presente projeto foi encaminhado à Comissão Especial formada pelos Senhores: Heorri Jansen Barboza PSB - Amílcar Bica Machado P.D.T., José Maria P.M.D.B. Em sessão ordinária de 14/06/88 o presente projeto foi arquivado.

PR-014/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 803C8AC502AF11D17BD6F8039AFC6CF4



Arqui



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### JUSTIFICATIVA

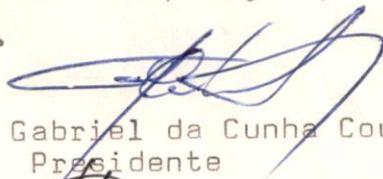
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA coloca este projeto de resolução, modificando o artigo 72 do Regimento Interno da Casa, para apreciação dos Nobres Edis, no sentido de equilibrarem-se os direitos nas sessões da Casa.

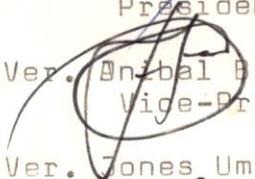
O primeiro ponto está na questão antidiária de permanecer quatro horas de trabalho, sem o mínimo intervalo, prejudicando com isso, o andamento dos trabalhos quanto a sua produtividade e qualidade.

O segundo ponto encerra a questão dos fumantes, que devem ter seu direito respeitado, já que existe RESOLUÇÃO no sentido de não fumar no Plenário. O intervalo oportunizará ao fumante dirigir-se ao local apropriado para concretizar o ato de fumar, sem prejuízo no andamento da sessão.

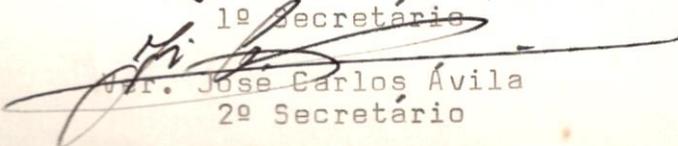
Com isso, esperamos estar contribuindo para o bom andamento dos trabalhos na nossa Casa Legislativa.

Esperando, outrossim, a aprovação por unanimidade, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos na Tribuna.

  
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
Presidente

  
Ver. Anibal Bica Machado  
Vice-Presidente

Ver. Jones Umberto Sperotto  
1º Secretário

  
Ver. José Carlos Ávila  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 14/88

" Dá nova redação ao artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução 003/85 "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba - RESOLUÇÃO nº 003/85 - passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 - A sessão ordinária terá início às 18:00 horas e terá duração de até 04 ( quatro ) horas, com intervalos não computados de 10 ( dez ) minutos a cada hora , quando não houver interrupções por outros motivos.

§ único - Os intervalos ocorrerão desde que não prejudique discussão em andamento, podendo os mesmos serem prorrogados ou suprimidos, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ..

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
Presidente

Registre-se e Publique-se

PR 014/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 803C8AC502AF11D17BD6F8039AFC6CF4





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA coloca este projeto de resolução, modificando o artigo 72 do Regimento Interno da Casa, para apreciação dos Nobres Edis, no sentido de equilibrarem-se os direitos nas sessões da Casa.

O primeiro ponto está na questão antídática de permanecer quatro horas de trabalho, sem o mínimo intervalo, prejudicando com isso, o andamento dos trabalhos quanto a sua produtividade e qualidade.

O segundo ponto encerra a questão dos fumantes, que devem ter seu direito respeitado, já que existe RESOLUÇÃO no sentido de não fumar no Plenário. O intervalo oportunizará ao fumante dirigir-se ao local apropriado para concretizar o ato de fumar, sem prejuízo no andamento da sessão.

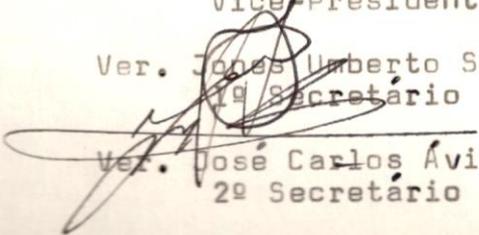
Com isso, esperamos estar contribuindo para o bom andamento dos trabalhos na nossa Casa Legislativa.

Esperando, outrossim, a aprovação por unanimidade, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos na Tribuna.

  
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
Presidente

Ver. Anibal Bica Machado  
Vice-Presidente

Ver. Jones Umberto Sperotto  
1º Secretário

  
Ver. José Carlos Ávila  
2º Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 14/88

" Dá nova redação ao artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução 003/85 "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba - RESOLUÇÃO nº 003/85 - passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 - A sessão ordinária terá início às 18:00 horas e terá duração de até 04 ( quatro ) horas, com intervalos não computados de 10 ( dez ) minutos a cada hora quando não houver interrupções por outros motivos.

§ Único - Os intervalos ocorrerão desde que não prejudique discussão em andamento, podendo os mesmos serem prorrogados ou suprimidos, a critério da Mesa Diretora

Art. 2º - Revogadas as disposições contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
Presidente

Registre-se e Publique-se

PR 014/1988: AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 803C8AC502AF1D17BD6F8039AFC6CF4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI nº 014/88

" Dá nova redação ao artigo 72 do Regimento Interno da  
Câmara Municipal - Resolução 003/85 "

PROPONENTE - Mesa Diretora

COMPONENTES -

Ver. Anibal Bica Machado

Ver. João Ulisses Bica Machado

Ver. Moacir Gaspar Barbosa

Ver. Joel Maia

Os Vereadores apreciando a matéria -  
constante no presente projeto opinaram CONTRA o projeto de  
Resolução que modifica o artigo 72 do Regimento Interno desta  
Casa.

14-06-88

Guaíba, 14 de junho de 1.988





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DISCUSSÃO DO PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL  
Projeto de Resolução nº 014/88

Os Vereadores que esta subscrevem  
requerem a discussão do parecer da Comissão  
Especial, referente ao projeto de Resolução nº  
014/88, conforme é facultado em lei.

Guaíba, 14 de junho de 1.988

*[Handwritten signatures and names of council members]*

<i>[Signature]</i>	Ver. José Spiccoli
<i>[Signature]</i>	Ver. Roberto
<i>[Signature]</i>	Ver. Geraldo
<i>[Signature]</i>	Ver. Barbosa
<i>[Signature]</i>	Ver. Gabriel
<i>[Signature]</i>	Ver. Amílcar
<i>[Signature]</i>	Ver. Romi
<i>[Signature]</i>	Ver. José

PR 014/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 018268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 803C8AC502AF11D17BD6F8039AFC6CF4

